

Caro Sr,

Não obstante o MA ter participado do projeto piloto, ainda não há regras determinando obrigatoriedade.

Os elementos ECF, PAF, NF-e e NFC-e têm sua importância dentro do controle fiscal do varejo. Cada um tem e continuará a ter um papel importante dentro da auditoria fiscal do varejo.

Estes elementos não concorrem entre si como alternativas para automação do varejo.

Eles se completam, e por isso o que deve ser feito é aprimorá-los, visando garantir a correta apuração do imposto, garantir que o contribuinte possa operar com um sistema fiscal de forma eficiente e a um custo compatível com seu perfil, e modernizar os controles da Fazenda, reduzindo burocracia e custos, inclusive para o contribuinte.

O aperfeiçoamento, o aprimoramento do ECF deu-se com o ECF do Convênio ICMS 09/09, que revogou o Convênio ICMS 85/01.

Recentemente estivemos em mais uma análise funcional de ECF do Convênio ICMS 09/09.

Por todo o exposto, creio com toda convicção, que as soluções ECF e NFCe conviverão não só no MA como em outras unidades federadas.

Apenas para exemplificar, RJ, RN, RS, MS o ECF será a solução para contingência.

Para finalizar, a última versão do ER-PAF prevê que a emissão, o registro, a transmissão da nota seja via PAF-ECF (perfil W .perfil adotado pelo MA)

Joaquim Franklin da Costa Neto  
Auditor Fiscal-68080  
Gestor COTEF/ECF